CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1582/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00** - (sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.1.025	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. C/ Salário Ed. – Ens. Fundamental		
4490510000	Obras e Instalações	31107	68.000,00
Total			**68.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.366.0046.2.066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3390300000	Material de Consumo	31107	35.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	31107	6.000,00
3390360000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	31107	17.000,00
3390390000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	31107	10.000,00
Total			**68.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1582/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1582/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00** - (sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.00	Coordenação e Programas da Educação Básica		
08.05	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. C/ Salário Ed. – Ens. Fundamental		
12.361.0044.1.025	Obras e Instalações	31107	68.000,00
4490510000			
			68.000,00
Total			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.00	Coordenação e Programas da Educação Básica		
08.05	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
12.366.0045.2.096	Material de Consumo	31107	35.000,00
3390300000	Material de Distribuição Gratuita	31107	6.000,00
3390320000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	31107	17.000,00
3390360000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	31107	10.000,00
3390390000			
			68.000,00
Total			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2008. Edição nº 5.492 - SÁBADO-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-...-.--.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.--.-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.--.-..--.--.-.-.-.-.-.--.-.-.--.-